



dstelecom

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

Revisão 2 14/10/2024

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

Introdução

Desde a sua fundação a dstelecom s.a. tem-se orientado pela integridade, honestidade e justiça total no cumprimento de todas as leis aplicáveis. Desde essa data os colaboradores da dstelecom s.a. tem mantido esse compromisso nas suas responsabilidades diárias, levando a que a reputação da dstelecom s.a. seja hoje um dos seus ativos mais importantes.

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

Âmbito

O Código de Conduta dos Fornecedores aplica-se a entidades que forneçam ou pretendam fornecer bens e prestar serviços a dstelecom s.a., (adiante “Fornecedor” ou “Fornecedores”) entendido como o conjunto de sociedades em relação de domínio ou de Grupo com a dstelecom s.a., independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país.

A aceitação e o cumprimento do Código de Conduta constituem uma obrigação contratual, que constituirá um anexo ao documento da consulta lançada pela dstelecom s.a., bem como aos contratos de prestação de serviços ou de venda de bens, a celebrar entre o Fornecedor e a dstelecom s.a. Os contratos a celebrar entre dstelecom s.a. e Fornecedores deverão prever que em caso de incumprimento grave ou sistemático deste código, a dstelecom s.a. poderá extinguir a relação contratual.

O presente Código de Conduta não estabelece compromissos contrários à lei, regulamentação ou disposições contratuais vigentes, nem adiciona, nem derroga novos direitos, sendo as suas normas de natureza complementar.

Os Fornecedores deverão promover a adoção de políticas de sustentabilidade nas compras e desenvolver os melhores esforços para assegurar que níveis de exigência equivalentes ao deste Código são igualmente respeitados nas suas próprias cadeias de fornecimento.

Os Fornecedores da dstelecom s.a. assumirão os seguintes compromissos, devendo ter por referência o princípio da maior exigência:



COMPROMISSOS DE COMPLIANCE

01

Cumprir a legislação, nacional e internacional, em vigor que seja aplicável no âmbito da relação contratual existente com a dstelecom, designadamente as leis, regulamentos, normas e procedimentos operacionais, técnicos e sectoriais.

02

O Fornecedor, no momento do presente Contrato ou de aceitação do pedido de compra não deve estar envolvido em qualquer litígio, processo, contrato ou investigação que possa ter um impacto material em sua capacidade de executar seu desempenho; deve sempre obter e manter todas as permissões, licenças e consentimentos necessários para executar seu desempenho; e não infringir os direitos de terceiros no desempenho de seu poder

03

Não prosseguir, permitir, consentir ou ser conivente com qualquer atividade, prática ou conduta suscetível de configurar ou aparentar ato de suborno e/ou corrupção, punível criminalmente ao abrigo da legislação aplicável, instituindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e adequadas com vista a impedir a sua ocorrência.

04

Respeitar os princípios, valores e melhores práticas empresariais internacionalmente aceites em matéria de direitos humanos, direitos laborais, saúde e segurança no trabalho e prevenção e combate à corrupção, inibindo-se de praticar atos de concorrência desleal ou que visem restringir a concorrência no mercado.



COMPROMISSOS ÉTICOS

01

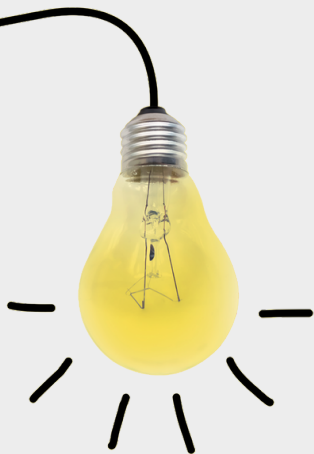
Promover e respeitar os mais elevados padrões éticos, morais e de integridade humana, designadamente os princípios consagrados no Código de Ética da dstelecom s.a.

02

Respeitar os princípios e os compromissos com os clientes e comunidades, sempre que atuem em nome da dstelecom s.a., trabalhem nas suas instalações ou utilizem a sua informação.

03

Transmitir com verdade e rigor a informação referente às suas práticas de gestão.



COMPROMISSOS ÉTICOS

04

Informar, através do superior ou dos recursos humanos da dstelecom s.a., sobre a existência de possíveis conflitos de interesses, quer de natureza empresarial quer pessoal, na relação com a dstelecom s.a.

05

O cumprimento da Lei Aplicável em relação a suborno e corrupção é uma questão de fundamental importância para a dstelecom.

06

Cada Parte, incluindo seus funcionários, agentes, consultores, contratados e subcontratados, deverá:

6.1

Agir de acordo com todas as leis aplicáveis relacionadas a suborno e corrupção.

6.2

Não fazer ou omitir qualquer coisa que possa levar a outra Parte a infringir qualquer das leis mencionadas na cláusula.

6.3

Não dar, prometer, receber ou solicitar qualquer suborno (vantagem financeira ou outra), inclusive em relação a qualquer funcionário público.

COMPROMISSOS DE COMPLIANCE

6.4

Manter um anti suborno eficaz (incluindo presente e hospitalidade) Compliance Program, destinado a assegurar o cumprimento da lei, incluindo a monitorização do cumprimento e deteção de infrações.

08

Cada Parte indemnizará a outra parte e os seus conselheiros, diretores, funcionários, agentes e afiliadas contra todas as perdas que possam sofrer como resultado de uma violação ou violação de cláusula deste acordo.

07

O Fornecedor notificará prontamente a dstelecom s.a. de qualquer alegação de fraude, suborno ou práticas corruptas ou ilegais feitas contra o fornecedor em tribunal, arbitragem ou processos administrativos, ou se qualquer investigação é iniciada em relação a essas alegações, a qualquer momento durante a vigência deste acordo.

COMPROMISSOS AMBIENTAIS

01

Cumprir a legislação nacional e normas internacionais de proteção do ambiente, e as certificações ambientais adequadas às suas atividades.

02

Identificar, monitorizar e mitigar os riscos e impactos ambientais das suas atividades, produtos, materiais e meios de transporte, monitorizar e gerir o impacto ambiental e estabelecer metas para melhoria contínua e preservando o meio ambiente.

03

Promover a racionalização continuada dos consumos de energia, recursos naturais e de redução das emissões e resíduos originados pela sua atividade.

04

Cumprir os requisitos ambientais da dstelecom quando atuem nas instalações ou em sua representação.

COMPROMISSOS LABORAIS

01

Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, estabelecendo o diálogo, livre de quaisquer represálias ou discriminação.

02

Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes para o trabalhador, recusando a utilização e a cumplicidade com trabalho forçado, restrições injustificadas à livre circulação, apropriação indevida de documentos e remunerações e tráfico humano.

03

Respeitar a diversidade, promovendo a igualdade e a não discriminação em função da raça, idade, género e orientação sexual ou marital, origem étnica ou nacional, nome, deficiência, gravidez, religião, orientação política, cultural ou sindical, outras condições que venham a ser definidas contratualmente ou protegidas pela lei aplicável.

04

Garantir remunerações adequadas aos trabalhadores, de acordo com a legislação vigente e com os acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, as quais deverão ser pagas pontualmente, respeitando os salários mínimos estabelecidos em cada país, remunerando as horas extraordinárias e outras compensações, contribuições sociais e impostos devidos.



COMPROMISSOS LABORAIS

05

Garantir o cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso.

06

Impedir quaisquer formas de trabalho infantil ao abrigo dos normativos nacionais e da ILO 138 da Organização Internacional do Trabalho.

07

Estabelecer medidas e procedimentos disciplinares de acordo com as leis e as convenções internacionais, publicitando as suas normas e garantindo a auscultação e defesa dos visados e, em qualquer circunstância, impedindo qualquer intimidação, abuso, agressão, verbal ou física, ou qualquer outro tipo de assédio moral ou físico.

COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

01

Cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, bem como a Política de Segurança da dstelecom e as certificações específicas exigidas, observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos.

02

Identificar, monitorizar e registar os riscos associados à sua atividade e funções laborais específicas, estabelecendo medidas de prevenção, redução e melhoria contínua.

03

formar os trabalhadores e dotá-los dos meios e equipamentos para a sua proteção individual, garantindo as adequadas condições de trabalho.

04

Definir medidas de gestão de acidentes e preparação para emergências adequadas ao tipo de atividade, local e circunstância.

05

Cumprir os requisitos de Segurança e Saúde da dstelecom quando atuem nas instalações ou em representação da mesma.

COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E DAS COMUNIDADES

01

Promover a auscultação, respeito e proteção dos direitos humanos, da dignidade das pessoas e privacidade de cada indivíduo, das comunidades impactadas pelas atividades empresariais, na sua área de influência.

02

Garantir que todas as atividades empresariais são exercidas sem recurso a violência ou abuso, rejeitando e recusando qualquer cumplicidade com violações dos direitos humanos.

03

As Partes concordam que nem a dstelecom nem os fornecedores têm qualquer poder discricionário na forma como os Produtos são fabricados pelo Fornecedor. Quando um Produto contiver cassiterita, columbita-tantalita, ouro, volframita ou seus derivados (atualmente limitados a estanho, tântalo e tungstênio), o Fornecedor:

COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E DAS COMUNIDADES

3.1

Fará seus melhores esforços para determinar a origem desses minerais e não utilizará intencionalmente tais minerais ou elementos dos quais direta ou indiretamente financiem ou beneficiem grupos armados na República Democrática do Congo ou em um país adjacente (que atualmente inclui Angola, Burundi, República Centro-Africana, República da Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia).

04

O Fornecedor e cada Empresa do Grupo de Fornecedores aplicável na cadeia de suprimento relevante tomarão todas as medidas que forem razoavelmente necessárias (ou um padrão mais elevado, conforme possa ser exigido por lei) para cumprir qualquer Lei Aplicável.

COMPROMISSOS DE GESTÃO

01

Adotar procedimentos de gestão que permitam o acompanhamento do cumprimento deste Código, tendo a obrigação de reportar à dstelecom incumprimentos graves e de fornecer as evidências do seu cumprimento quando lhes sejam solicitadas pela dstelecom.

02

Assegurar que todas as pessoas que para si trabalham, independentemente da natureza da relação jurídica, cumprem as disposições constantes deste Código de Conduta e são informadas, qualificadas e competentes para desempenhar as suas funções em concordância com os seus termos.

03

Adotar procedimentos de gestão que cumpram com impostos legais.

COMPROMISSOS DE GESTÃO

04

Cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria Fiscal.

05

Emitir faturas de acordo com o número de contribuinte fornecido pela dstelecom s.a.

06

Emitir faturas que cumpram todos os requisitos relevantes das autoridades fiscais e todas as condições necessárias para permitir à dstelecom obter qualquer redução fiscal disponível.

07

Fornecer à dstelecom uma explicação da natureza e taxa de qualquer imposto cobrado.

08

Fornecer as informações exigidas pela dstelecom para permitir a conformidade com os elementos fiscais da lei aplicável e quaisquer exigências de informação estatística, incluindo o código de Mercadorias relevante (o código estar sob a pauta integrada das Comunidades Europeias local ou equivalente);

09

Envidar todos os esforços razoáveis para assegurar que todos os Produtos e Documentação sejam classificados em uma parte correta do Código de Mercadorias, atraindo a menor taxa de imposto possível. Se o Fornecedor violar a taxa prevista nesta cláusula, indenizará a dstelecom por quaisquer custos, reivindicações e responsabilidades decorrentes da violação.



COMPROMISSOS DE GESTÃO

10

Imposto retido na fonte: O Fornecedor (se a dstelecom for obrigada a pagar imposto retido na fonte ou efetuar qualquer outra dedução de imposto) deve:

10.1

Aceitar o pagamento da dstelecom, líquido do imposto / dedução retido na fonte exigido.

10.2

Fornecer quaisquer certificados de isenção relevantes que permitam à dstelecom reduzir a retenção / dedução na fonte exigida.

COMPROMISSOS DE GESTÃO

10.3

Exigir apenas provas necessárias e razoáveis da dstelecom de que foi responsável pela autoridade relevante e ser responsável pela autoridade relevante para retenção de imposto / deduções juntamente com quaisquer juros e multas quando a dstelecom, de boa fé, pagar uma quantia ao Fornecedor sem retenção de imposto / dedução e uma auditoria subsequente identificar que deveria ter sido retido / deduzido. Se o Fornecedor violar a taxa prevista nesta cláusula, indenizará a dstelecom por quaisquer custos, reivindicações e responsabilidades decorrentes da violação.

11

Residência Fiscal e pagamentos: O Fornecedor deverá ser o beneficiário efetivo de todos os pagamentos pela dstelecom ao Fornecedor; ser residente fiscal em seu país de incorporação ou em outro país que possa ser notificado por escrito à dstelecom antes de celebrar este Contrato; informar a dstelecom com antecedência do país de onde os Produtos e Documentação serão despachados e despachar tais Produtos e Documentação somente daquele país; ser pago apenas pela dstelecom em jurisdições onde o Fornecedor esteja localizado ou prestar serviços, por transferência bancária ou outro instrumento rastreável, para uma conta bancária em nome do Fornecedor. Se o Fornecedor violar a presente cláusula, indenizará a dstelecom por quaisquer custos, reivindicações e responsabilidades decorrentes da violação.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

01

O Fornecedor deverá indicar, de forma imediata e precisa e sempre que solicitado pela dstelecom, as ações tomadas em relação à segurança da informação e, salvaguardar a segurança dos dados de clientes e usuários a serem tratados em conexão com este Contrato, usando sistemas de segurança apropriados e processos razoavelmente aceitáveis para a dstelecom, realizar procedimentos de testes regulares e completos em tais sistemas e processos de segurança.

02

O fornecedor deve permitir que a dstelecom realize auditorias de segurança contra esses sistemas e processos de segurança.

03

O fornecedor deve não reduzir os níveis de segurança associados a tais sistemas e processos de segurança sem o consentimento prévio por escrito da dstelecom e avisar a dstelecom antes de qualquer aumento nos níveis de segurança associados a tais sistemas e processos de segurança.



PROTEÇÃO DE DADOS

01

O Fornecedor deve tomar todas as medidas necessárias que impeçam de causar ou permitir qualquer ação que possa resultar em violação pela dstelecom da Legislação Aplicável relacionada com o Processamento de Dados Pessoais;

02

Sempre que o Fornecedor Processar Dados Pessoais, entrar no acordo de processamento de dados padrão da dstelecom ou com a dstelecom, incluindo o protocolo relevante concluído para satisfação da dstelecom, realizar tal Processamento de acordo com os termos de tal contrato de processamento de dados antes de entrar nele. Se o Fornecedor não cumprir com suas obrigações, descritas nesta cláusula, indenizará a dstelecom por quaisquer custos, reivindicações e responsabilidades decorrentes da violação.

INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTOS

01

Fornecer à dstelecom as informações do catálogo e outras informações solicitadas pela dstelecom em relação aos Produtos, Serviços e Documentação e o desempenho do Fornecedor neste Contrato.

02

Garantir que todas as informações fornecidas à dstelecom sejam completas, precisas e consistentes com todas as outras informações fornecidas à dstelecom.

03

Garantir que toda a Documentação fornecida e qualquer formação recebida pela dstelecom seja completa, precisa e suficiente para permitir que a dstelecom faça uso total dos Serviços e Produtos aplicáveis.

04

Manter registros abrangentes para comprovar a conformidade, preservar esses registros por pelo menos cinco anos após a criação (ou mais, se exigido pela Legislação Aplicável) e permitir que a dstelecom e seus representantes (dando assistência razoável quando solicitada) os inspecionem e copiem.

05

Permitir que a dstelecom e seus representantes inspecionem equipamentos relevantes, instalações e observem o desempenho de quaisquer Serviços e a produção de quaisquer Produtos e Documentação. Em cada caso, tal fornecimento de informação, acesso ou inspeção deverá ser feito com razoável antecedência e estar sujeito a arranjos razoáveis para assegurar que as obrigações de confidencialidade por parte do fornecedor com seus outros clientes e terceiros sejam preservadas.

CONFIDENCIALIDADE E CONCORRÊNCIA

01

Garantir a confidencialidade de todas as atividades e informações, que não sejam ainda do conhecimento público, incluído segredos comerciais, patentes, planos de negócio, projetos, planos de marketing e de serviços, ideias de engenharia e de processos de fabricação, desenhos, bases de dados, registros, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

02

Exceto conforme exigido pela Legislação Aplicável, o Fornecedor não deverá emitir nenhum comunicado ou outra comunicação a terceiros sobre suas negociações com a dstelecom s.a. em relação a este Contrato em qualquer material promocional, publicitário ou outro, sem o consentimento prévio por escrito da dstelecom.

03

O Fornecedor não poderá, em nenhuma circunstância, transferir, subcontratar ou transferir qualquer dos seus direitos sob este Contrato sem o prévio consentimento expresso por escrito da dstelecom, que poderá ser retido a critério exclusivo da dstelecom (salvo se a dstelecom agir razoavelmente, no caso de atribuição proposta, novação, subcontratação ou transferência para a Empresa do Grupo de Fornecedores). O consentimento prévio expresso por escrito da dstelecom deve ser considerado como tendo sido atribuído ao contrato de financiamento da cadeia de fornecimento da dstelecom.

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Pelo presente declaramos:

Ter recebido uma cópia do documento “Código de Conduta para Fornecedores dstelecom” (doravante designado “Código de Conduta”) e, pelo presente, comprometemo-nos a cumprir com os seus princípios e exigências, adicionalmente aos compromissos assumidos nos acordos de fornecimento celebrados com a dstelecom s.a.

Fornecer à dstelecom s.a., mas não mais que uma vez por ano, a pedido desta, à nossa escolha, uma autoavaliação escrita em formulário fornecido pela dstelecom ou, um relatório aprovado pela dstelecom s.a. com descrição das ações tomadas ou a tomar de modo a assegurar o cumprimento do Código de Conduta.

Concordar que a dstelecom ou um terceiro por esta nomeado e que em termos razoáveis possa por nós ser aceite, tenha o direito (mas não a obrigação) de efetuar inspeções nas nossas instalações, a fim de verificar o cumprimento do Código de Conduta. Qualquer inspeção poderá apenas ocorrer mediante aviso prévio por escrito, por parte da dstelecom, durante o período normal de trabalho, de acordo com a legislação sobre proteção de dados, não devendo interferir desrazoavelmente com as nossas atividades de trabalho regulares nem violar qualquer acordo de confidencialidade nosso com terceiros. Concordar em prestar assistência e apoio de forma razoável à realização da inspeção, e em suportar os nossos custos com a referida auditoria; a dstelecom suportará os seus respetivos custos.

Acordar que a presente declaração está sujeita ao direito substantivo em vigor em Portugal, sem referência a quaisquer das suas regras sobre conflitos de leis.